



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.653

João Pessoa - Quinta-feira, 05 de Julho de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.419 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/270001.00033.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4694.0287- VIGILANCIA SOCIAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO	4441.41	179	810.000,00
TOTAL			810.000,00

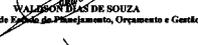
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 WALSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.420 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/650001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	270	45.000,00
TOTAL			45.000,00

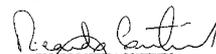
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

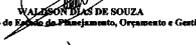
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2955.0287- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	270	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 WALSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.421 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00097.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.094.000,00** (um milhão, noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440.51	103	300.000,00
	4440.52	103	794.000,00
TOTAL			1.094.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

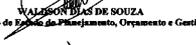
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	103	1.094.000,00
TOTAL			1.094.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 WALSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.422 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/570001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 3.863.400,00** (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5005.4391.0287- AQUISIÇÃO DE VIATURAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	4490.52	270	3.863.400,00
TOTAL			3.863.400,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de

julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDEIR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.423 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/170001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 392.000,00** (trezentos e noventa e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
- 17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	392.000,00
TOTAL			392.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
- 17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	130.000,00
	3390.36	100	160.000,00
	3390.47	100	42.000,00
	3391.39	100	30.000,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	30.000,00
TOTAL			392.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDEIR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.424 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250201.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de

julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDEIR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.425 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/160001.00017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.115.320,00** (dois milhões, cento e quinze mil, trezentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

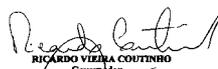
- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	3350.41	148	100.000,00
	4450.41	148	1.902.420,00
20.606.5002.1773.0287- GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO (PROCASE)	3390.39	100	12.900,00
20.606.5002.1774.0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ (PROCASE)	3390.39	148	70.000,00
	4490.52	148	30.000,00
TOTAL			2.115.320,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.426 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/010001.00005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.400,00** (treze mil, quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	290	13.400,00
TOTAL			13.400,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	290	13.400,00
TOTAL			13.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.427 de 04 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PAA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO GIVENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/808/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 57.189,00** (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

08.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
08.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	1.980,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	43.034,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	12.175,00
TOTAL			57.189,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.428 de 04 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PAA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO GIVENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/807/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.100,00** (duzentos e cinquenta mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

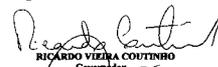
33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4661.0287- PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3390	100	250.100,00
TOTAL			250.100,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 38.429 DE 04 DE JULHO DE 2018.

Altera o Decreto nº 31.127, de 05 de março de 2010, que regulamenta a Promoção na carreira dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, nos termos da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade de regulamentar a Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, no tocante à promoção na carreira dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil,

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 2º do Decreto n.º 31.127, de 05 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte forma:

“§ 4º É obrigatória a promoção do servidor policial civil que figurar, por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas, em lista de merecimento.”

Art. 2º O art. 18 do Decreto n.º 31.127, de 05 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte forma:

“Art. 18. O servidor que comprove experiência profissional, por meio de exercício de cargos abaixo discriminados receberá a pontuação especificada no Anexo III deste decreto:

- I- direção superior;
- II- assessoramento à direção superior;
- III- gerenciamento finalístico e instrumental;
- IV- assessoramento gerencial;
- V- serviços de segurança pública;
- VI- funções de apoio administrativo.

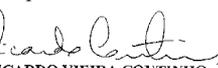
Parágrafo único. Os cargos elencados nos incisos do caput deste artigo estão disciplinados em símbolos dispostos no item 11 do Anexo IV da Lei n.º 8.186, de 17 de março de 2007, com redação dada pela Tabela I, do Anexo XIII, da Lei n.º 10.467/2015.”

Art. 3º O Anexo III do Decreto n.º 31.127, de 05 de março de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Ficam revogados o parágrafo único do art. 5º, o inciso II do art. 14 e art. 16 do Decreto n.º 31.127, de 05 de março de 2010.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 38.430 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00041.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4934.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	3190.11	160	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4934.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	4490.52	160	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.431 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00040.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.005.000,00** (um milhão, cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	179	1.005.000,00
TOTAL			1.005.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3350.43	179	1.005.000,00
TOTAL			1.005.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.432 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/730001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 113.000,00** (cento e treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.4338.0287- AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4490.52	270	50.000,00
04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3390.39	270	63.000,00
TOTAL			113.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.1572.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	3390.39	270	113.000,00
TOTAL			113.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.433 de 4 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/270001.00049.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 47.630,00** (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.334.5002.4575.0287- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	4490.52	179	47.630,00
TOTAL			47.630,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.334.5002.4575.0287- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	3390.39	179	47.630,00
TOTAL			47.630,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.434 de 4 de julho de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00042.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5007.4932.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3190.11	160	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	3390.39	160	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.435 de 4 de julho de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/020001.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.436 de 4 de julho de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/500001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 20.048,17** (vinte mil, quarenta e oito reais e dezesseite centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4790.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3350.43	179	20.048,17
TOTAL			20.048,17

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.2852.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4450.52	179	20.048,17
TOTAL			20.048,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.437 de 4 de julho de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/330901.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 9.000,00** (nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.209 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.209 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	270	4.000,00
	3390.35	270	5.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças



SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N° 425/2018/SEAD

João Pessoa, 04 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE, tornar sem efeito a publicação da Portaria n° 422/2018/GS/SEAD, constante do Processo n° 18.051.702-3/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03.07.2018 – Suplemento, que exonerou a servidora MARY KATIUSCIA BRANDÃO, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n° 179.191-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA N° 387/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/07/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PERECER	DESPACHO
18.015.406-1	JAVAN GOMES ALVES	615.328-3	794/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA N° 388/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/07/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERECER	DESPACHO
18.015.519-9	MILENA LUANA COELHO DE ASSIS	167.542-7	798/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA N° 389/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/07/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERECER N°	DESPACHO
18.051.708-2	MICHELLE CHRISTIANE VERISSIMO DA S. BARROS	168.066-8	822/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA N° 024/2018/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/07/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

N° DO PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	ÓRGÃO
18016437-6	ANA RITA TARGINO	179950-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016438-4	CARLA GEANE DA SILVA	178189-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016454-6	CRISTIANE AURELIANO DE SOUZA	177266-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016298-5	AMILTON DE MELO LEITAO	178400-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016329-9	ISADORA ARAUJO FERNANDES	178954-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016332-9	IVANILSON LUCIANO CAMELO	180014-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016330-2	IVOMAR EUFRASIO NUNES PEREIRA	178581-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016333-7	JESSE DE MELLO SILVA	177406-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016334-5	JOAO MARCELO GOMES CLEOBLO	176554-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016455-4	JOSE BONIFACIO COELHO DOS SANTOS	180019-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016456-2	JULIANA ARAUJO RODRIGUES	177995-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016457-1	KALINA GIOCONDA MATOS DE SOUTO	180088-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016458-9	KAMILLA ROCHA FERREIRA	173608-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016459-7	KELLY CRISTIANE ROCHA DE SOUZA	175416-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016460-1	MARIA DO CARMO NASCIMENTO	178046-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016461-9	MOACIR JOSE DO REGO	179561-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016462-7	MYKAELEL COELHO PEREIRA CORREIA	175850-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016463-5	PAULA CAMILA AGUIAR BARBOSA	173612-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016464-3	RENATO MACHADO DE SOUSA	176976-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016465-1	RICARDO FRANCISCO DA COSTA	179980-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

RESENHA N° 025/2018/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/07/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

N° DO PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	ÓRGÃO
18016466-0	RICARDO MAIA GONDIM	175192-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016468-6	SAMARA APARECIDA VASCONCELOS LIMA	177755-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016469-4	TATIANNE NATALIA FARIAS NUNES BENTO	176166-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE

18016470-8	VINICIUS LIMA DE ARAUJO	176065-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18000123-0	AGNALDO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR	175830-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016727-8	MARIA MARCIA FERREIRA FRANCISCO	178031-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016728-6	OZANA DA SILVA COSTA	178010-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016729-4	JORGE DA SILVA NUNES	176394-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016730-8	NILVANDO ROGÉRIO DE SOUZA SANTOS	177068-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016731-6	GERALDO SIQUEIRA FERREIRA FILHO	178631-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016732-4	LUCIANO MEDEIROS DE SOUZA	178704-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016733-2	PEDRO RAUNNY JOVEM DE FREITAS	173567-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016735-9	WENDEL DOS SANTOS ARAUJO	179214-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016740-5	SILVANEIDE DE LIMA PEREIRA	178487-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016739-1	ZENILDA RIBEIRO DA SILVA ALVES	175805-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016738-3	ANA KARINNE GONÇALVES LOPES	177052-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016737-5	ADRIELLY MEDEIROS MARTINS	175981-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016736-7	GUSTAVO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	178535-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016741-3	ROSALIA SOARES GONÇALVES	173951-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

RESENHA N° 026/2018/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/07/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

N° DO PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	ÓRGÃO
18016679-4	ALINE CRISTINA DE LUCENA	177739-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016680-8	ARLEIDE GOMES SIQUEIRA ARAUJO	176322-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016681-6	ARLYENE ALVES BEZERRA DO NASCIMENTO	176277-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016682-4	DEIS MARIA LIMA CUNHA SILVA	177811-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016683-2	DINARTE RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	177746-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016684-1	ELIOMAR UMBELINO NÓBREGA FILHO	179010-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016685-9	EVANILSON ALVES DUTRA	173617-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016686-7	FRANCIMARIA BATISTA DA SILVA	176383-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016687-5	INAIRAN CRISTINO CUNHA	179228-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016688-3	JAPOEMA CARDINS DE SOUSA ALMEIDA	176563-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016689-1	IVANDELSON BORGES SOBRINHO	179512-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016690-5	JOÃO PAULO DINIZ RODRIGUES	176062-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016691-3	JOSEFA DE FÁTIMA FERNANDES ARAUJO	176054-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016692-1	KAYO CÉSAR ARAUJO DA NÓBREGA	177428-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016693-0	MABEL ARAUJO DA NÓBREGA	176727-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016694-8	MACIEL GOMES DA SILVA	178017-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016742-1	MARCO AURELIO DA COSTA E SOUZA	179700-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18016515-1	PEDRO NICOLLAS VASCONCELOS	178293-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016516-0	ROMERITO DE MEDEIROS NANATO	179218-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18016517-8	WANEISSA AMORIM DA COSTA	175706-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS N° 131/2018

João Pessoa, 03 de julho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90, CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheiro Civil ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA, Matrícula n°770.075-0, inscrito no CPF n° 526.687.704-91, CREA n° 160.016.327-0, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ACESSO AO CONJUNTO CIDADE TIÃO DO REGO, EM QUEIMADAS/PB, objeto da Tomada de Preços n° 07/2018 – Processo Administrativo SUPLAN n° 544/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual n°. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente

acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 132/2018

João Pessoa, 03 de julho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **DOMINGOS MARQUES NETO**, Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF nº 251.036.794-34, CREA nº 160.277.715-2, pertencente à Secretaria da Agricultura, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. CORONEL ZUZA LACERDA EM CURRAL VELHO/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - Processo Administrativo nº 2693/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 134/2018

João Pessoa, 03 de julho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.075-0, inscrito no CPF nº 526.687.704-91, CREA nº 160.016.327-0, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO EIXO DAS NAÇÕES EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto da **Concorrência nº 10/2018 - Processo Administrativo SUPLAN nº 837/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos

constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 024/2018

João Pessoa, 04 de julho de 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **WALTER CARVALHO DE MEDEIROS**, matrícula nº 600.159-9, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
007/2017	Prestação de serviços de manutenção do Sistema Pack Standard.	12 (doze) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0094/2018 - Exclusão/CD/DGP/5

João Pessoa, PB, 26 de junho de 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 112, inciso III e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14/07/1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2 e artigo 31, § 2º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11/03/1981 e considerando o lastro probatório contido nos autos do Conselho de Disciplina legalmente instaurado por força da Portaria nº 0224/2013-CD-DGP/5, de 26/12/2013, e em consonância com a decisão final exarada na Solução do referido Conselho, publicada no Bol PM nº 0196 de 17/10/2017, e mantida, em todos os termos, na Solução de Recurso Administrativo publicada no D.O.E. nº 16.606, de 26/04/2018, transcrito no Bol PM nº 0086, de 08/05/2018 e, depois de exauridos os trâmites recursais, conforme certidão de trânsito em julgado emitida em 28/05/2018 pela Corregedoria PMPB, **RESOLVE:**

1. **EXCLUIR ex-officio, a bem da disciplina**, das fileiras desta Polícia Militar, o Militar Estadual - 3º Sargento **QPC Matr. 520.081-4 ADILZO ALVES PEQUENO**, lotado no 2º BPM, nascido aos 08/02/1966 na cidade de Campina Grande-PB, filho de Antonio Alves Pequeno e de Maria das Dores Alves Pequeno, incluído na Polícia Militar em 17/02/1992 - com base no art. 48 e art. 112, inciso III, da Lei nº 3.909/77; artigo 2º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 4.024/78 e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o Militar Estadual em tela **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, conforme ficou patente nos autos do Conselho de Disciplina a que o mesmo foi submetido, em razão de ter praticado, deliberadamente, conduta que afrontou a honra pessoal, o pundonor e a ética policiais militares, assim como o decoro da classe. O Conselho objetivou apurar, na esfera administrativa, os reflexos do envolvimento do Sgt ADILZO em entrevero ocorrido em novembro de 2011, no bairro de José Pinheiro, em Campina Grande-PB, entre ele e o nacional John Lennon, o qual foi alvejado pelo Sgt ADILZO por um disparo de arma de fogo, por motivo torpe e sem justificativa para tal ação. O fato desabonador culminou com a Ação Penal nº 001.2012.006.788-7, que tramitou no 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina, na qual o mesmo foi condenado em 16/10/2013, à pena de 04 (quatro) anos de reclusão por infração tipificada no art. 121, caput, c/c o art. 14, inciso II do Código Penal Brasileiro. Ante as constatações desfavoráveis ao referido sargento, verificadas nos autos do Conselho, conclui-se que o mesmo agiu em desacordo com os preceitos disciplinares, morais e éticos da Corporação, servindo de um mau exemplo perante os dignos homens e mulheres desta Polícia Militar. A gravidade e reprovabilidade do ato praticado pelo 3º Sargento **QPC Matr. 520.081-4 ADILZO ALVES PEQUENO** foram determinantes para assegurar que o mesmo é incompatível para o exercício das funções policiais militares, pois agiu em desarmonia com o pundonor e a ética policial militar, enquadrando-se no que prevê o artigo 2º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 4.024/78. No decorrer do Conselho de Disciplina foram respeitados os princípios da ampla

defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina.

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, que expeça o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977.

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie ao Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar do Estado informando sobre a exclusão do citado militar das fileiras da PMPB, encaminhando cópia do BOL PM com a transcrição da Portaria.

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

5. Determinar ao Comandante do 2º BPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro.

6. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência, pertinentes ao caso.

7. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que arquive esta Portaria na DGP/2.

8. Publique-se, registre-se e cumpra-se.


FULLER DE ASSIS CAVAFES - CGMOC
Comandante-Geral

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 054/2018-GCG/QCC

João Pessoa-PB, 28 de junho de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 0017/2018 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

2º TEN QOBM Matrícula 527.341-2 JYHARMESON DIEGO AZEVEDO DE

SOUSA.

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0017/2018 – FUNESBOM	072.607.224-95	Aquisição de conjuntos portáteis de oxigênio para os Batalhões e Companhias Operacionais do CBMPB.	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

PUBLICADO NO DOE/PB EM 30/06/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 055/2018-GCG/QCC

João Pessoa-PB, 29 de junho de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 0011/2018 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

2º TEN QOBM Matrícula 527.308-1 GUSTAVO ROLIM DE FIGUEIREDO..

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0011/2018 – FUNESBOM	063.243.954-80	Contratação de serviço de locação de embarcação apropriada para mergulho autônomo, para livre navegação em águas abertas.	MAR ABERTO SERVIÇOS DE MERGULHO LTDA-ME

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado de Representação Institucional

PORTARIA Nº 001/2018

Brasília-DF, 04 de Julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g” da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 60.608, de 25 de agosto de 2009,

bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **KARL ALEXANDER NEUMANN**, matrícula nº 183.165-8, Chefe de Gabinete desta Secretaria de Representação Institucional da Paraíba, para atuar como gestor do 3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 002/2015, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA PARAÍBA** e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, cujo objeto consiste no fornecimento de vale alimentação.

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Mayara de Fátima Martins de Souza
Vice Presidenta da Comissão Eleitoral

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/752/2018

Campina Grande - PB, 28 de Junho de 2018.

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Josivaldo Apolinário da Silva	105.600-1	381.485.794-15	1231/2018 (PE 021/2018)
Valdeci Andrade Dantas	405.705-1	763.574.654-53	1245/2018(PP 008/2018)
Thiago Cesar Ferreira Amorim	105.601-5	073.892.234-05	1252/2018(Inexigibilidade 007/2018)
Alisson Livio Chaves Silva	401902-4	013.243.584-59	1251/2018(PE 006/2018)
Demétrio Gomes Mestre	101.894-9	052.464.244-30	1250/2018 (PE 017/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. Elcio Romero Guimarães
Reitor em exercício

Hospital Regional de Cajazeiras

PORTARIA 15/ 14 de JUNHO de 2018

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, aqui representando a DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições, vem pelo presente designar os seguintes servidores para a composição da Comissão Permanente de Licitação desta casa de Saúde:

MARIA DO DESTERRO MENEZES RUFINO (presidente). 161.599-8; LAURA ELISA MARTINS NOGUEIRA (pregoeira). 162.459-8; ANA PAULA LIRA ROLIM (membro). 520.510-7; FRANCISCO BERNAR DE ALMEIDA FIGUEIREDO (suplente). 161.543-7.

Servindo-lhe de título a presente Portaria, até ulterior deliberação.

Revogam-se todas as disposições em contrário.


Francisco J. G. Figueiredo
Diretor Administrativo HRC
Mat.: 180.302-6

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 233/GS

João Pessoa, 21 de junho de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e, considerando o que dispõe o Artigo nº 7 da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados, em anexo, para compor a Comissão Coordenadora Estadual da Paraíba dos Programas de Provedimento do Ministério da Saúde – PROVAB/ Mais Médicos – CCE-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Republicar por alteração da Portaria nº 039/GS

publicada no D.O.E do dia 24/02/2018.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DO PROVAB/MAIS MÉDICOS – CCE/PB

SERVIDORES	INSTITUIÇÃO	POSIÇÃO	CPF
Rosiani Palmeira Videre	SES-PB	Titular	441.615.904-82
Aislany Jasiary da Silva Moura	SES-PB	Suplente	051.111.784-14
Polyana Barbosa da Silva	Referência do M.S	Titular	011.628.814-02
Daniela Lopes Lima	Referência do M.S	Suplente	958.022.310-68
Paulo de Freitas Monteiro	UFPG	Titular	333.580.104-06
Felipe Proença de Oliveira	UFPG	Suplente	819.531.190-34
Anderson Sales Dias	COSEMS	Titular	034.809.054-47
Anna Katarina Lima Pinheiro de Galiza	COSEMS	Suplente	035.268.424-00
Candice Chiara Eulálio Freire	Referência do MEC	Titular	023.646.224-50


CLAUDIA LUCIA DE SOUSA MACENA VERAS
Secretaria de Estado da Saúde

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 289-18

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01 03091-18	JOSEANE BESERRA DA COSTA	293	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02 04636-18	IZABEL DUTRA DE ALMEIDA	294	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03 04969-18	VALQUÍRIA GOMES DE ARAÚJO	298	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04 02557-18	NEUZA MARIA BARBOSA OLIVEIRA	292	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05 05100-18	ANA LÚCIA DA SILVA MOREIRA	301	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
06 05106-18	MARIA JOSÉ FLORES GOMES	302	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
07 05083-18	GILVAN MEIRA LIMA	300	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08 05116-18	MATILDE LIRADE VASDCONCELOS	303	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
09 04969-18	MARIA DO ROSÁRIO MACIEO DE CARVALHO FERREIRA	299	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 291-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01 04667-18	LUCAS DA SILVA PONTES	295	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02 04667-18	LARA DA SILVA PONTES	297	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido/ Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 111

João Pessoa, 3 de julho de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO** e **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0011/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO e o (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ATENDER DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO REFERENTE AOS ADITIVOS DE CONVÊNIO FIRMADOS NA UNIDADE GESTORA FUNDAGRO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA.; **R E S O L V E M** :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza de despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1771	0287	3350	41	148	00238	70.000,00
16	102	20	606	5002	1771	0287	4450	41	148	00239	120.000,00
TOTAL										190.000,00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemar Dias de Souza
Secretário


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 113

João Pessoa, 3 de julho de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e **Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013; **Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0346/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE-PB E A SUPLAN-PB, COM FITO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA EEFM LUIZ AZEVÊDO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, TENDO EM VISTA O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS. **R E S O L V E M** :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	112	01530	218.621,33
TOTAL										218.621,33	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemar Dias de Souza
Secretário


José Arthur Viana Teixeira
Secretário Executivo de Administração, Suprimentos e Logística da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2018.

Local: Auditório 01 do Espaço Cultural José Lins do Rego - Endereço: Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa, PB - Data e horário: 17 de julho de 2018 às 09h

A DIRETORIA

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

3º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matricula	Processo nº
1 FLUVIO SOARES PETRUCCI	160.168-7	180817598
2 ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA LEAL	177.383-6	180817601
3 BETANIA MARIA DE ALBUQUERQUE	162.904-2	180817604
4 VANIA REGINA LIMA OLIVEIRA	162.289-7	180817602
5 DEBORAH DANIELLE TERTULIANO MARINHO	161.070-8	180817596

João Pessoa, 04 de julho de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA - Presidente da CPAD/SES-PB